

## CONTRATO

### CONTRATO Nº 9389535/2023 CELEBRADO ENTRE DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Rua dos Guajajaras, nº. 1707, Bairro Barro Preto, CEP: 30.180-099, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.599.094/0001-80, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral, **RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS**, Madep nº 472, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG**, sediada em Belo Horizonte/MG, na Avenida José Candido da , nº 1647, Bairro Letícia, inscrita no CNPJ sob o nº 17.138.140/0001-23, neste ato representado por seu representante legal **LEONARDO BRUMANO KALIL**, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência da Dispensa de Licitação nº 1441003 000077/2023, em conformidade com a Proposta Comercial respectiva, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos da Lei Estadual nº 14.167/2002, Lei Estadual nº 13.994/2001, Decreto Estadual nº 44.786/2008, Decreto Estadual nº 44.786/2018 e demais normas pertinentes, celebram o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de café, em conformidade com as especificações e condições do Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA que, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço global do presente contrato é de **R\$ 266.400,00** (duzentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais).

2.2. A quantidade estimada para o fornecimento dos itens contratados durante o período de vigência do contrato são os descritos na tabela abaixo:

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
01	7.200	PCT 1Kg	Café gourmet torrado e moído, 100% da espécie Arábica, origem única ou blindados, padrão de qualidade global entre 7,3 e 10 pontos, perfil sabor bebida mole ou dura, aroma suave ou intenso, corpo encorpado, moagem média a fina, torra máxima até o ponto achocolatado, sistema Agtron, sabor suave ou intenso. Embalagem comum, validade de 03 (três) meses, embalagem	001370928	37,00	266.400,00

		valvulada, validade de 06 (seis) meses, embalagem à vácuo, validade de 12 (doze) meses.			
--	--	---	--	--	--

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**3.1. Local de entrega do objeto licitado:** Almojarifado Central da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, situado na Avenida Três, nº 311, Condomínio Parque Norte, Bairro Morro Alto, Vespasiano/MG, de 09:00 às 16:00hs, próximo à Cidade Administrativa do Governo do Estado de Minas Gerais.

**3.2. Prazo de entrega:** entrega em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, a ser emitida pela Diretoria de Patrimônio e Almojarifado.

**3.3.** A entrega deverá ser agendada junto ao Escritório do Almojarifado Central da Diretoria de Patrimônio e Almojarifado, por meio das linhas telefônicas (31) 3621-7132 ou (31) 98312-6369.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

**4.1.** Os produtos, objetos deste Termo, serão recebidos:

**a) Provisoriamente,** pela Diretoria de Patrimônio e Almojarifado para posterior comprovação de sua quantidade, qualidade e conformidade com a especificação e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;

**b) Definitivamente,** pela Diretoria de Patrimônio e Almojarifado após comprovação do pleno atendimento às condições deste Termo de Referência, e de sua consequente aceitação, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante assinatura em Nota Fiscal e/ou confirmação via e-mail eletrônico.

**4.2.** Diretoria de Patrimônio e Almojarifado, rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com as condições dispostas neste Termo.

**4.3.** Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança do material por ela fornecido à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**5.1.** O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, como representante da Administração.

**6.1.1.** Para a presente contratação será designado a servidor Emerson Varela Delgado – MASP: 7.000.137-5, como Gestor.

**6.1.2.** Será designado o servidor Alexis Leandro de Freitas, MASP: 7.000.327-2, como fiscal.

**6.2.** Caberá ao gestor:

a) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento contratado, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para correção;

b) Atestar a entrega do fornecimento contratado no documento fiscal correspondente;

c) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento, se não abordadas no Termo de Referência;

d) Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento licitado, sempre que a medida for considerada necessária.

**6.3.** Caberá ao fiscal:

a) Fiscalizar o fornecimento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, em

relação ao fornecimento do contrato.

**6.4.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

**6.5.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

**6.6.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

**6.7.** Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

**6.8.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1. DA CONTRATADA:**

**7.1.1.** Fornecer o produto na quantidade, prazo e condição pactuada, de acordo com as exigências constantes neste documento.

**7.1.2.** Emitir fatura no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

**7.1.3.** Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

**7.1.4.** Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o item em que se verificar defeito ou incorreção resultante da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

**7.1.5.** Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

**7.1.6.** Assumir inteira responsabilidade pela entrega do material, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento do material.

**7.1.7.** Responsabilizar-se pela garantia do material empregado no item solicitado, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

**7.1.8.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

**7.1.9.** Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

**7.1.10.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.1.11.** Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

### **7.2. DA CONTRATANTE:**

**7.2.1.** Acompanhar e fiscalizar a entrega do material ofertado, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

**7.2.2.** Rejeitar, no todo ou em parte o item entregue, se estiver em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

**7.2.3.** Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

**7.2.4.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do material em que se verificar vício, defeito ou incorreção.

**7.2.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**7.2.6.** Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**8.1.** As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº: 1441.03.092.726.4150.0001.339130.08.0.10.1, da Lei orçamentária nº 24.272/2023.

**8.2.** O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente.

## **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

**9.1.** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**9.1.1.** Advertência por escrito.

**9.1.2.** Multa de até:

**9.1.2.1.** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado.

**9.1.2.2.** 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

**9.1.2.3.** 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas.

**9.1.3.** Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**9.1.4.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**9.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**9.2.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 9.1.1, 9.1.3, 9.1.4 e 9.1.5.

**9.3.** A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

**9.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

**9.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**9.5.1.** Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

**9.6.** A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

**9.7.** As sanções relacionadas nos itens **9.1.3** a **9.1.5** serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

**9.8.** As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

**9.8.1.** Retardarem a execução do objeto.

**9.8.2.** Comportar-se de modo inidôneo.

**9.8.2.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**9.8.3.** Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

**9.9.** Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para

ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

**10.1.** O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e amigavelmente nos termos do art. 79, inciso II, combinado com o art. 78 da mesma Lei.

**Parágrafo Primeiro** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, previsto no art. 77 da lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

**12.1.** A CONTRATANTE publicará este Contrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, em forma resumida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD**

**13.1.** As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

**13.2.** As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

**13.3.** Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

**13.4.** As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

**13.5.** As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

**13.6.** As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

**13.7.** As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

**13.8.** As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

**13.9.** As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

**13.10.** Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente

**13.11.** Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

**13.12.** Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

**13.13.** O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o foro de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**15.1.** A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

**15.2.** A execução deste contrato em todas suas cláusulas e os casos omissos, será regida em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 13.994/01 e pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e suas alterações posteriores.

Belo Horizonte/MG, de de 2023.

**RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS**  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEONARDO BRUMANO KALIL**  
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil, Usuário Externo**, em 30/06/2023, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rodrigo Tito de Oliveira, Assessora**, em 03/07/2023, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, Defensora Pública-Geral**, em 03/07/2023, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0119910** e o código CRC **FD80D7CD**.



**INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - IMA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
O INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA – IMA realizará a licitação Pregão Eletrônico 51/2023. Processo de Compra 2371036 00051/2023. Tipo: menor preço. Objeto: Aquisição de insumos e equipamentos para laboratório. A sessão do pregão iniciará no dia 29/8/2023, às 10h00min, no site www.compras.mg.gov.br. Mais informações: compras@ima.mg.gov.br.

**2 cm -10 1828332 - 1**

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER**

**INSTRUMENTOS JURÍDICOS CELEBRADOS PELA EMATER-MG**

1 - STAR NET PROVIDORES EIRELLI. Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº G0024.2.04.39870220.00. Objeto: prorrogação por mais doze meses, do prazo de vigência. Vencimento: 19/08/2024. Dotação orçamentária: 3041 20 606 068 4210 0001 339040 67 1 0. Data: 17/07/2023.  
2 - IMOBILIÁRIA MASTER LTDA. Instrumento: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO G0025.2.10.48500121.00. Objeto: prorrogação por mais 12 (Doze) meses, do prazo de vigência e reajuste de valores. Vencimento: 20/07/2024. Valor: R\$2.374.61. Dotação orçamentária: 3041.20.606.087.4210.0001.339039.67.1.0. Data: 18/07/2023.  
3 - AGE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELLI. Instrumento: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº E0060.2.03.9387.00. Objeto: reajuste percentual de 6,39 % ao valor global do contrato em face da Convenção Coletiva de Trabalho. Vencimento: 20/09/2023. Valor: R\$ 804.146,28. Dotação orçamentária: 3041 20 606 087 4210 0001 339039 67 1 0. Data: 17/07/2023.  
4 - JAIBA AUTO PECAS LTDA - ME. Instrumento: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº D0036.2.99.21880120.00. Objeto: prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência e alteração da destinação dos veículos. Vencimento: 30/08/2024. Dotação orçamentária: 3041 20 606 087 4210 0001 3390 39 67 1 0. Data: 18/07/2023.  
5 - INET TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Instrumento: CONTRATO Nº G0036.2.04.17920123-00. Objeto: prestação de serviços de acesso à Internet banda larga para UREGI e ESLOC de Teófilo Otoni. Vencimento: 10/07/2024. Valor: R\$1.536,00. Dotação orçamentária: 3041 20 606 087 4210 0001 339 0 40 67 1 0. Data: 10/07/2023.  
6 - R2 DADOS LTDA. Instrumento: CONTRATO Nº G0035.2.04.19840123.00. Objeto: prestação de serviços de acesso à Internet banda larga para o ESLOC de Matozinhos. Vencimento: 19/07/2024. Valor: R\$ 1.198,80. Dotação orçamentária: 3041 20 606 087 4210 0001 339040 67 1 0. Data: 19/07/2023.  
7 - KARBOPRESS INFORMÁTICA LTDA. Instrumento: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº G0039.2.04.32700122.00. Objeto: prorrogação por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência. Vencimento: 24/08/2024. Dotação orçamentária: 3041 20 606 087 4210 0001 339039 67 1 0. Data: 19/07/2023. DICOM

**8 cm -10 1828526 - 1**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Licitação nº 3/2023 - Processo SEI nº 3040.01.0003731/2023-44 - Objeto: Contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade a ações ligadas aos produtos, serviços e projetos institucionais da EMATER-MG, conforme projeto básico. O recebimento e a abertura dos envelopes está previstos para o dia 25/10/2023, às 09:30h, na Av. Raja Gabaglia nº 1626, térreo, Bairro Guiterrez, em Belo Horizonte-MG. Edital disponível no site www.emater.mg.gov.br. Informações: e-mail cpl3@emater.mg.gov.br – Telefones (31) 3349-8145, 3349-8144, 3349-8084, 3349-8085 e 3349-8067. Belo Horizonte, 10 de agosto de 2023 - Comissão Especial de Licitação.

**3 cm -10 1828191 - 1**

**EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG**

**EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS**

Nº. 287/2023 - Contrato - Partes: EPAMIG e Bakof Plásticos LTDA. Objeto: aquisição de sistemas para tratamento de efluentes sanitários. Assinatura: 09/08/2023. Vigência: 09/08/2023 a 09/02/2024. Valor: R\$79.799,98. Proc.: 3051002000102/2023. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Nelci Afonso Bakof - BAKOF.  
Nº. 294/2023 - Contrato - Partes: EPAMIG e Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. Objeto: Venda de café. Assinatura: 03/07/2023. Vigência: 14/07/2023 a 14/07/2024. Valor: R\$266.400,00. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil- EPAMIG; (b) Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias-DEFENSORIA.

**TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO JURÍDICO**  
Nº. 338/2019- 4º TA -Partes: EPAMIG e ESTADO DE MINAS GERAIS - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses. Data de Assinatura: 10/08/2023. Vigência: 03/10/2023 a 03/10/2024. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Rafael Freitas Corrêa - SEGOV.

**4 cm -10 1828613 - 1**

**FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Termo Aditivo de Autorização de Uso nº 114/23-Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS e ArteLive Produção e Comunicação Ltda; Objeto: é a alteração do cronograma do evento: "Alice Live - Grupo Giramundo e Pato Fiu" constante da Cláusula Terceira - Dos Eventos, bem como a inclusão do Parágrafo Sétimo na Cláusula Quarta alteração do valor do Contrato nº114/2023, previsto na Cláusula Quarta - Do valor para: R\$ 25.969,00 (vinte e cinco mil novecentos e sessenta e nove reais); Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e Elizabeth José dos Santos; Processo SEI: 2180.01.0001081/2023-05.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Termo Aditivo de Autorização de Uso nº 137/23-Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS e To Be Shows Eventos Eireli; Objeto: é a alteração do Cronograma detalização do evento Leon "VEM ALEGRIA", constante da Cláusula Terceira - Dos Eventos, alteração da vigência prevista na Cláusula Segunda, para 6 (seis) meses, a contar da publicação do extrato do Termo original na Imprensa Oficial, bem como a inclusão de itens na Cláusula Décima Terceira - Das Responsabilidades do Autorizatório, do Contrato nº137/2023; Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e Bernardo Pires Vaz Dabês; Processo SEI: 2180.01.0001227/2023-40.

**5 cm -10 1828082 - 1**

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO**

Torna sem efeito as publicações: Ato de Ratificação de Inexistência de Licitação, destinada à Locação de Stand na Guanhanês Multinegócios - Feira de Negócios Multisetoriais - 2ª Edição/2023; e, o extrato do contrato Nº 009391213, cujo objeto é a Locação de Stand na Guanhanês Multinegócios - Feira de Negócios Multisetoriais -2ª Edição/2023. Tais atos foram publicados no dia 10/08/2023, coluna 2, página 51.

**2 cm -10 1828090 - 1**

**ATO DE RATIFICAÇÃO**

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, no uso da competência estabelecida pelo Decreto Estadual nº 43.817, de 14 de junho de 2004, e regulamentada pela Resolução SEDE nº 29, de 01 de junho de 2021, observados os termos do Parecer Jurídico nº 108, de 03 de agosto de 2023, com fulcro no art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas atualizações, RATIFICA o Ato de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, destinada à Locação de Stand na Guanhanês Multinegócios - Feira de Negócios Multisetoriais - 2ª Edição/2023, promovido pela Associação Comercial e Empresarial de Guanhanês, a realizar-se nos dias 16 a 19 de agosto de 2023, no valor de R\$14.999,94 (quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos). A despesa acima mencionada estará acobertada pela dotação orçamentária nº 1221.23.691.064.1018.0001.339039.99.0.32.1.

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº009391213. Partes: SEDE e a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GUANHÃES-MG. Objeto: Locação de Stand na Guanhanês Multinegócios - Feira de Negócios Multisetoriais -2ª Edição/2023, promovido pela Associação Comercial e Empresarial de Guanhanês. Período: 16 a 19 de agosto de 2023. Vigência 30 (trinta) dias, a partir da publicação do extrato. Valor Global: R\$14.999,94 (quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos) Dotação Orçamentária: 1221.23.691.064.1018.0001.339039.99.0.32.1. Assinado por: Lucas Pitta Maciel, Eduardo Barbosa Sales e Pedro Antônio de Oliveira Peixoto. DATA: 10/08/2023.

**6 cm -10 1828179 - 1**

**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAPEMIG**

**RESULTADO DE JULGAMENTO – PROPOSTAS APROVADAS PARA CONTRATAÇÃO**

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG divulga o resultado referente à primeira entrada da CHAMADA 005/2023 - Organização de Eventos - OET. Foram apresentadas 86 (oitenta e seis) propostas, sendo que 47 (quarenta e sete) foram aprovadas, 3 (três) foram indeferidas, 1 (uma) foi cancelada e 35 (trinta e cinco) não foram enquadradas à Chamada. A relação completa das propostas aprovadas e não aprovadas, com as respectivas justificativas, encontra-se na homepage da FAPEMIG, no seguinte endereço: www.fapemig.br. O prazo para interposição de recurso é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia após a data de publicação deste resultado no diário oficial “Minas Gerais”, nos termos da Chamada. Belo Horizonte, 10 de agosto de 2023. Signatário: Prof. Dr. Paulo Sergio Lacerda Beirão (Presidente da FAPEMIG).

**4 cm -10 1828617 - 1**

**EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA**

cex ; apq-01402-23 ; novos materiais bidimensionais a partir de minerais abundantes: agregação de valor e aplicações estratégicas; bernardo ruegger almeida neves; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação; duração 24 meses ; universidade federal de minas gerais ; RS 195.412,00 ; tec ; apq-01779-23 ; vigilância genômica de águas residuárias ; juliana calabria de araujo ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação; duração 36 meses ; universidade federal de minas gerais ; RS 236.204,00 ; cbb ; apq-01963-23 ; plataforma de ensaios biológicos para compostos de coordenação a base de rutênio: uma alternativa para quimioterápico contra o câncer e doenças negligenciadas. ; paula melo de abreu vieira ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação; duração 36 meses ; universidade federal de ouro preto ; RS 233.282,00 ; cbb ; apq-02956-23 ; avaliação dos efeitos neuroprotetores de derivado de esteroide cardiostático em modelo experimental de epilepsia ; luciana estefani drumond de carvalho ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de são joão del-rei ; RS 176.278,00 ;

**7 cm -10 1828596 - 1**

**RESULTADO DE JULGAMENTO CHAMADA FAPEMIG 03/2023 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE CONSOLIDAÇÃO DA PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA**

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG divulga o resultado de julgamento das propostas aprovadas para contratação no âmbito da Chamada nº 03/2023 - Programa Institucional de Consolidação da Pesquisa Científica e Tecnológica, conforme recursos financeiros previstos no item 3.1 da presente Chamada. Foram apresentadas 29 propostas, sendo que 2 não foram enquadradas à Chamada, 5 foram indeferidas, 11 não foram priorizadas e 11 foram aprovadas. A relação completa das propostas aprovadas e não aprovadas, com as respectivas justificativas, encontra-se na homepage da FAPEMIG, no seguinte endereço: www.fapemig.br. Belo Horizonte, 10 de agosto de 2023 Ass. Prof. Dr. Paulo Sérgio Lacerda Beirão, Presidente da FAPEMIG.

**4 cm -10 1828426 - 1**

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - JUCEMG**

**EDITAL DE Nº 9, DE 9 DE AGOSTO DE 2023**

Natureza: Edital de cancelamento de matrícula, a pedido: A Junta Comercial do Estado de Minas Gerais torna público que, por decisão singular de seu Vice-Presidente, foi aprovado sob o nº. 10734052, em 9 de agosto de 2023, o cancelamento de matrícula, a pedido, da Leiloeira Oficial Ismênia Maria Martins Vieira, e que, de acordo com o art. 7º, do Decreto nº. 21.981, de 19 de outubro de 1932, os interessados poderão se manifestar, apresentando suas reclamações, se for o caso, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação deste edital. Publique-se.

Belo Horizonte, 9 de agosto de 2023. Sauro Henrique de Almeida, Vice-Presidente

**3 cm -10 1828298 - 1**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – SIAD Nº 009345128 PROCESSO SEI Nº 2250.01.0000257/2022-94**

I-Partes: Jucemg e Datafilme Sistemas de Imagem e Informação Ltda; II-Objeto: Prestação de serviços de custódia, armazenamento e transporte de microfílm originais em rolo de 16mm, de propriedade da Jucemg, incluindo serviços de desarmazenamento, transporte e entrega, na sede da Jucemg, de rolos de microfílm por esta solicitada e ainda a coleta do rolo de microfílm desarmazenados, bem como, o seu retorno ao local de armazenamento, conforme especificações; III-Da Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência do contrato; IV-Da Fundamentação: Cláusula Terceira, Subcláusula 3.1, do Contrato Original e com fulcro na Lei 8.666/1993, especificamente, no Art.57, inciso II, V-Da Prorrogação: 12 meses, a contar de 26/08/2023; VI-Do Valor: R\$16.900,00; VIII-Da Dotação: 2251.23.125.020.4030.0001 3.3.90.39.78.0.60.1. Firmado em 10/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim, pela Jucemg; Antônio Carlos de Souza, pela Datafilme Sistemas de Imagem e Informação Ltda.

**4 cm -10 1828312 - 1**

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - CODEMGE**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 11006. Processo Interno nº152/2020. Contratada: EFIX LTDA, CNPJ/MF nº 01.442.871.0002044/2022-84. Base Legal: Lei Federal nº 13.303/2016. Objeto: inclusão de cláusulas de proteção de dados, em decorrência de alterações regulamentares trazidas pela publicação da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e reajuste contratual pela aplicação do INPC, apurado no período de julho de 2022 a junho de 2023. Dá se ao termo Aditivo o valor de R\$ 91.839,90. Base Legal: Art.72 da Lei 13.303/16. Data da Assinatura:10/08/2023.

**AVISOS DE LICITAÇÃO**

Publicação do Aviso de Edital do Modo de Disputa Eletrônico CODEMGE nº 55/2023. Critério de Julgamento: Maior oferta. Modo da Disputa: Aberto. Processo Interno CODEMGE nº 2044/2022, SEI nº 5030.01.0002044/2022-84. Base Legal: Lei Federal nº 13.303/2016. Objeto: alienação do imóvel lote 01 da quadra 80 do Bairro Jaqueline, com suas benfeitorias e edificações, situado na Rua Aldemiro Fernandes Torres, nº 1680 em Belo Horizonte/MG, com área total de 15.990,00 m². Data, Horário e Local: 29/09/2023 às 09h00 no site www.compras.mg.gov.br. Edital e Anexos disponíveis em: www.compras.mg.gov.br, www.codemge.com.br ou na sede da CODEMGE, no Edifício Gerais, 6º andar, Cidade Administrativa de Minas Gerais sita à Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-901, de segunda à sexta-feira, das 9h às 12h e de 14h às 16h.

**AVISOS DE LICITAÇÃO**

Publicação do Aviso de Edital do Pregão Eletrônico CODEMGE nº 48/2023. Critério de Julgamento: Menor preço. Modo da Disputa: Aberto. Processo Interno CODEMGE nº 3719/2023, SEI nº 5030.01.0003719/2022-61. Base Legal: Lei Federal nº 13.303/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de combate e controle de vetores e pragas urbanas, englobando detetização, desratização, descupinização e ação contra animais peçonhentos, nas dependências do entreposto (Belo Horizonte/MG), antiga sede da Codemge (Belo Horizonte/MG) e do Labfab (Lagoa Santa/MG). Data, Horário e Local: 28/08/2023 às 14h00 no site www.compras.mg.gov.br. Edital e Anexos disponíveis em: www.compras.mg.gov.br, www.codemge.com.br ou na sede da CODEMGE, no Edifício Gerais, 6º andar, Cidade Administrativa de Minas Gerais sita à Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-901, de segunda à sexta-feira, das 9h às 12h e de 14h às 16h.

**9 cm -10 1828507 - 1**

**COMPANHIA DE GÁS DE MINAS GERAIS - GASMIG**



CNPJ: 22.261.473/0001-85

**AVISO DE EDITAL**

Modo de Disputa Fechado Aberto Eletrônico – Tipo maior desconto nº FMP-0004/23. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de construção e montagem de ramais de rua e de ligação, instalação de rede interna e conversão dos aparelhos de gás, assistência técnica, serviços de manutenção e conservação de instalações, faixas e dutos na área de atuação do Centro de Distribuição do Sul de Minas (CD-SUL), contemplando os municípios de Poços de Caldas, Caldas, Andradás, Albertina, Extrema, Jacutinga, Pouso Alegre e Varginha. Envio das propostas: por meio do site da Licitar Digital: www.licitardigital.com.br, no período compreendido entre: a partir de 08h00 min do dia 11/08/2023 até 09h00min do dia 06/09/2023. DATAS E HORÁRIOS da sessão pública e de início da etapa de lance, conforme o seguinte: DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A partir de 09h30min do dia 06/09/2023. DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: A partir de 14h30min do dia 06/09/2023. O Edital está disponível no site: www.licitardigital.com.br por meio de acesso identificado (login). O certame será realizado pela Agente de Contratação Aline Marla Hummel de Souza n.º Pessoa138.

Daniela Alves Marcondes Pedrosa Gerente de Contratos e Licitações

**6 cm -10 1828640 - 1**

**COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG**

**COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS ADITIVOS**

4680006875 – 5304680006876 – 510. Partes: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. x BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. Objeto: Acréscimo de 22,02%. Valor Atual: a R\$8.895.834,20. Ass: 01/08/2023.

**2 cm -10 1828328 - 1**

**CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS ADITIVOS DE EDITAL**

Pregão Eletrônico 530-G20132. Objeto: Estruturas Metálicas e Ferragens para Subestações. Edital e demais informações: https://app2-compras.cemig.com.br/pesquisa

ADITIVOS 4680006119/530 Contratada: CONSÓRCIO FORMADO PELAS EMPRESAS NANSEN INSTRUMENTOS DE PRECISÃO LTDA e CONSTRUTORA REMO LTDA. Objeto: Correção do valor acrescido no 2º Termo Aditivo. Valor atual: R\$198.115.414,33. Ass.: 04/08/2023.

**3 cm -10 1828321 - 1**

**CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAL E SERVIÇOS CONTRATOS**

Pregão Eletrônico 510-G20100 Contrato: 4500031040. Contratada: FLIR SYS. BR. COM. CAM. INFR. LTDA. Objeto: Termovisores. Valor: R\$ 4.418.452,19. Prazo 150 dias a partir de 09/08/2023. Ass.: 10/08/2023 Homolog.: 31/07/2023.

**2 cm -10 1828326 - 1**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COPASA**



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG AVISOS DE LICITAÇÃO**

MODO ABERTO ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2023/0336 Objeto MATERIAIS PARA ELETROCALHAS. Dia da Licitação: 24 de agosto de 2023 às 09:15 horas. Edital e informações disponíveis a partir do dia 16/08/2023 no site: www.copasa.com.br.

MODO ABERTO ELETRÔNICO Nº 05.2023/0332 Objeto: MOTOR TRIFÁSICO. Dia da Licitação: 24 de agosto de 2023 às 09:00 horas. Edital e informações disponíveis a partir do dia 16/08/2023 no site: www.copasa.com.br.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO CPLI Nº 05.2023/0308**

Objeto: Conjuntos motobombas. Resultado: Encerrado. Não houve empresas vencedoras, conforme consta dos autos.

**AVISO DE ADIAMENTO**

**LICITAÇÃO MODO ABERTO ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2023/0309**

Objeto: Conjuntos Motobombas Horizontais. A COPASA MG informa que a Licitação Modo Aberto Eletrônico, objeto acima mencionado, marcada para o dia 11/08/2023 às 08h45, fica adiada "Sine Die". Motivo: "Adequação no Procedimento Licitatório".

**JULGAMENTO LICITAÇÃO Nº CPLI 1120230098**

Objeto: execução, com fornecimento parcial de materiais, das obras e serviços para a Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Conceição do Pará / MG – Localidade de Santuário. Vencedora: TCI TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E INFRAESTRUTURA LTDA. Valor: R\$ 951.323,32. Data: 10/08/2023. A DIRETORIA

**JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2023/0253**

Objeto: Máquinas lavadoras/secadoras de vidrarias e seus acessórios. O Diretor Presidente conheceu o teor do recurso da empresa Nova Analítica Importação Exportação Ltda. e Lobov Científica Importação, Exportação de Equipamentos Para Laboratórios Ltda.; e decidiu: 1.dar provimento parcial ao Recurso interposto pela empresa Nova Analítica Importação Exportação Ltda.; 2.desclassificar a proposta da empresa Lobov Científica Importação, Exportação De Equipamentos Para Laboratórios Ltda. em razão do desatendimento aos itens 1.10; 1.20 e 1.24 referentes ao código de material 45011874 (lavadora vidraria laboratório) do documento "Relação de Materiais; 3.retornar à fase de negociação com as empresas remanescentes; 4.determinar a intimação das partes interessadas sobre a presente decisão para que a mesma produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, 10 de agosto de 2023  
GUILHERME AUGUSTO DUARTE DE FARIA  
Diretor Presidente

**13 cm -10 1828543 - 1**

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**DIRETORIA DE PRESTAÇÃO**